

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende</p>		

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado - Dr. José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde - Luiz Antônio Vitorio Soares, e ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Ministério da Saúde - Ricardo José Magalhães Barros, mostrando a urgente necessidade da implantação de um CAPS I no município de Pedra Preta - MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde Luiz Antônio Vitorio Soares, mostrando a urgente necessidade da implantação de um CAPS I no município de Pedra Preta - MT.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa que tem por finalidade indicar ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde Luiz Antônio Vitorio Soares, mostrando a urgente necessidade da implantação de um CAPS I no município de Pedra Preta - MT.

De início, importante mencionarmos que o **CAPS I**: é um serviço para cidades de pequeno porte, que dá assistência às pessoas adultas com transtornos mentais severos ou pessoas em uso ou abuso de álcool e outras drogas. Pode ser um CAPS para atendimento misto. Funciona durante o dia, de segunda a sexta feira. (<http://www.saude.mt.gov.br>).

Temos ainda que nos CAPS o atendimento é feito por uma equipe interdisciplinar composta pelos seguintes profissionais: psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, médicos psiquiatras, médicos clínicos, pedagogos, terapeutas ocupacionais educadores físicos, técnicos de enfermagem.

Inclusive, o acesso aos CAPS, Ambulatórios e Hospitais se dá por encaminhamento de qualquer serviço de saúde, de escolas, serviços da assistência social, etc. Pode também ser por livre procura de todo cidadão.

Nesse contexto, temos que de acordo com o último censo realizado pelo IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), Pedra Preta/MT conta com os seguintes dados:

**Pedra Preta:**

**Código: 5106372**

**Gentílico: pedra-pretense**

**IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental: 5,7**

**IDEB - Anos finais do ensino fundamental: 4,5**

**Percentual das receitas oriundas de fontes externas: 87,4 %**

**PIB per capita: 34686,20 R\$**

**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): 0,679**

**Mortalidade Infantil: 14,98 óbitos por mil nascidos vivos**

**Área da unidade territorial: 4049,470 km²**

**População estimada: 16965 pessoas**

**Salário médio mensal dos trabalhadores formais: 2,2 salários mínimos**

Apesar dos dados acima descritos, o Município de Pedra Preta/MT, com sua expressiva população e extensão demográfica, ainda não conta com nenhum Centro de Atenção Psicossocial/CAPS. Daí a necessidade premente de atendimento do presente pleito.

Assim sendo, buscamos o louvável esforço dessas sábias autoridades na efetiva consolidação da presente indicação.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e do Ilustríssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2017

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual